EDITAL

(Exclusivo ME e EPP - Aplicável LC nº 123/2006 – art 48, I, redação dada pela LC nº 147/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **000023/2026**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2026 - SRP**

1. PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **09.427.998/0001 - 80**, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.369.784-xx (dados preservados pela LGPD) e portador do RG n. 142.xxx (dados preservados pela LGPD) - ITEP/RN, por meio da Pregoeira Susane Bento do Espírito Santo, nomeada pela portaria de nº126/2026, para conhecimento dos interessados e com sustentáculo na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e na observância dos benefícios descritos na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, e Decreto Federal nº 11.462/2023 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de confecção de materiais de natureza gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o critério de julgamento da proposta o MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DO CERTAME: 01/12/2026
HORÁRIO: 09:00 (horário local)
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS > www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de confecção de materiais de natureza gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão somente as Micro e Pequenas Empresas aptas e interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
3.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de:
3.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, conforme Lei 11.101/2005.
3.2.2 Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta dentro do âmbito do município ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação

suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal.
3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;
3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
3.2.5 Licitante cujo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, estando incluídos os membros da Equipe de Apoio; que sejam ou tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.
3.2.6 que NÃO apresente em seu contrato social descrição da atividade econômica compatível com o objeto licitado.
3.3 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
3.4 Serão admitidas a participar desta licitação empresas com **ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital**.
3.5 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.
3.6 Somente serão aceitas cópias legíveis.
3.7 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
3.8 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3.9 A simples apresentação da proposta comercial implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
3.10 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
3.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 337-M do Código Penal.
3.12 A licitante fica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
3.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
3.13.1 Estar ciente das condições da licitação;
3.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
3.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) **Pregoeiro (a);**
3.13.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 O art. 1º, inciso III da Lei Complementar 123/2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos:
4.1.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar supracitada, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Caso a licitante não regularize a documentação, isto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.1.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.1.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá comprovar tal situação, na forma da lei, bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise que virem a ser solicitados.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á no Registro Cadastral do sítio eletrônico Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, provedor do sistema que gerencia todas as fases desta Modalidade de Licitação – Pregão na forma Eletrônica, entre os dias 16/011/2026 a 8:59 do dia 01/12/2026.

5.2 A licitante se responsabilizará exclusivamente e formalmente pelas transmissões efetuadas em seu nome, e as assume como verdadeiras: dados, proposta e lances, inclusive por atos praticados por seu representante durante e após o certame.

5.3 O sistema provedor ou o órgão promovedor desta licitação, incluídos o representante legal da Câmara bem como a Pregoeira e equipe de apoio não serão responsabilizados por quaisquer danos decorrentes do uso indevido do usuário e senha de acesso do sistema.

5.4 Os documentos citados a seguir, poderão ser requisitados pelo órgão promovedor desta licitação durante todo o certame e sessão públicos e que serão anexados em campo próprio.

a) Se representante: anexar instrumento de procuração específico (formato digital) que o credencie a participar de procedimento licitatório e todos os atos pertinentes a ele. O documento deverá ser assinado pelo sócio administrador ou empresário individual digitalmente.

a-1) Se sócio, empresário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante: ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração e consolidação do Contrato Social) em vigor, legalmente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no **qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura para representar a licitante em todos os atos pertinentes a esta licitação.

b) Documento Identidade Nacional ou outro documento equivalente, **em formato digital**, tais como: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras

funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação – CNH.
d) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, com sua alteração posterior, ou seja, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, comprovará esta condição mediante **certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, para verificação de autenticidade por parte da Equipe de apoio.
5.5 Nenhum documento de credenciamento será recebido pela Pregoeira depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas comerciais das interessadas serão enviadas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, por meio do seu respectivo usuário devidamente credenciado e cadastrados os valores iniciais dos itens, observados o horário e data estabelecidos, entre as 9:00 do dia 16/11/2026 a 8:59 do dia 01/12/2026, preenchendo os campos:
6.1.1 Valor unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional.
6.1.2 Fabricante do lote ofertado.
6.1.3 Descrição conforme tabela constante no item 9.2 do Termo de Referência (Anexo I).
6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
6.3 Os preços ofertados serão de responsabilidade integral da licitante, não lhe permitindo pleitear quaisquer alterações, sob alegação de equívoco, salvo erro de digitação, que deverá em tempo hábil, ser comunicado ao Pregoeiro via chat no Portal.
6.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias ou superior, a contar da data apresentação.
6.5 O documento que formaliza a proposta comercial deverá ser redigido com as informações básicas da licitante em papel timbrado e assinada por seu representante legal e anexado em campo próprio.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.2 A desclassificação sempre será motivada e registrada em sistema, com o acompanhamento de todos os participantes em espaço apropriado.
7.3 O sistema ordenará as propostas classificadas que procederão a fase competitiva, onde as licitantes ofertarão lances sucessivos por meio do sistema eletrônico, MODO DE DISPUTA ABERTO, onde as licitantes apresentarão lances públicos.
7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo justificativa plausível á requerimento da licitante no chat da Plataforma e em tempo hábil.
7.5 A etapa de lances desta sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada pela pregoeira com vistas a obtenção do melhor preço.

7.6 O sistema prorrogará automaticamente a fase de lances quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração de lances, e durará 2(dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos dois últimos minutos. Se não ocorrer a situação anteriormente descrita, a pregoeira, motivadamente, poderá prorrogar por igual período a fase de lances com vistas a obtenção do melhor preço.
7.7 A diferença mínima entre os preços oferecidos nos lances intermediários e melhor proposta deverá ser de R$0,50 (cinquenta centavos).
7.8 O sistema não aceitará dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo o registrado primeiro.
7.9 Após o período de lances será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço por lote.
7.10 É dever da pregoeira negociar com o ofertante do menor preço com vistas a obtenção de melhor proposta. O tempo de negociação durará 2 horas, tempo este que poderá ser reduzido quando constar na Plataforma que o item possui melhor preço.
7.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e seus anexos, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto procedimento eletrônico, pela Pregoeira.
7.12 É vedada a proposta que identifique o licitante.
7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado definido no objeto deste Edital e seus anexos.
7.14 A pregoeira solicitará a licitante melhor colocada que, no prazo de 2 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após negociação.
7.15 Havendo desconexão do sistema eletrônico com órgão promovedor, nesta fase, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o registro de lances.
7.16 Caso a fase de lances se estender para além das 14:00 horas (horário expediente do órgão), e ainda existirem registro de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para ofertarem seus lances, não sendo garantido o atendimento dos pedidos de cancelamento de lance.
7.17 Esgotando-se as possibilidades de prorrogações, o período estipulado para fase de lances está encerrado, prosseguindo-se pela aceitabilidade ou não da proposta melhor classificada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento que possua o número de registro da cédula de identidade de **todos os sócios proprietários descritos no contrato social**, como exemplos: CNH e Cédula de identidade Nacional, no formato digital, ou outro equivalente desde que em formato digital.
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração e consolidação do Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, com atividades afins ao objeto da licitação.

f) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, documento que consta o enquadramento da empresa como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, que deverão estar em vigor na data de disputa do item e consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todo os sócios proprietários descritos no Contrato Social. Se o número do cadastro for mostrado no documento apresentado na alínea "a" da cláusula 8.1 deste edital, considera-se atendida a prova.

8.2.3 Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro ou da falta de qualquer informação pertinente à regularidade fiscal, o Pregoeiro e Equipe de Apoio inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

8.2.4 A autenticidade do documento será verificada pela Equipe de Apoio, no momento da sessão, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

8.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho, demonstrando compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação explanado pelo Termo de Referência (Anexo I), através de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar. Caso o atestado de capacidade técnica seja fornecido por entidade privada, deve vir com reconhecimento de firma de quem o atestou. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE.

b) O atestado deverá ser redigido detalhando os itens e seus quantitativos e condições de entrega do objeto, similarmente ao proposto no Termo de Referência (anexo I).

8.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de vigência especificada na certidão, que não ultrapasse 60 dias anteriores a dia da sessão pública.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b-1) As ME'S/EPP'S poderão apresentar ou não o balanço patrimonial, conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores;

b-2) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES Nacional, as quais são desobrigadas a apresentar balanço patrimonial, terão que apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo site do Simples Nacional;

8.4.1O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

8.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um), o qual indicará se a empresa tem condições de fornecimento das quantidades conforme o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência.

LC = AC/PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

8.4.3 Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante, devidamente assinado por contador registrado no Órgão Fiscalizador – Conselho Regional de Contabilidade e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma, e registrado na forma da lei, salvo se estes já constarem em Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial.

8.5 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

8.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com sua alteração posterior, ou seja, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.7 Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quando conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, sob acompanhamento real e online da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá as propostas, sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) Será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, analisando primeiramente a aceitabilidade das propostas dos concorrentes, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem aos requisitos descritos neste instrumento.

b) Em seguida, a Pregoeira anunciará o início da fase de lances com os licitantes aptos. É de inteira responsabilidade do licitante estar atendo aos comandos dados pela Pregoeira através do Portal de Compras Públicas. A fase durará 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada por igual período com vistas a obtenção do menor preço.
c) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando não houverem ofertas registradas por mais de 2 minutos, e a Pregoeira optar por não prorrogar o período.
d) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos), e deverá negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração.
e) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital.
e-1) para julgamento das propostas poderá a sessão pública ser interrompida, caso a análise dos catálogos se estenda para além das 14h.
f) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira deverá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "e" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias.
g) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira solicitará os documentos constantes na cláusula 8 deste instrumento do respectivo licitante, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital. A licitante melhor colocado anexará a documentação requerida via chat pelo Pregoeiro em até 1 (um) hora após solicitado.
h) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea "f" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração.
i) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
j) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
l) No caso em que não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

10. DO JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 O julgamento das propostas será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
a) será desclassificada a proposta que contenha informações que identifiquem o licitante.
b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
d) preço manifestamente superior ao de mercado, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.
e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual à zero, será desclassificado.
g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação.
h) no julgamento das propostas será adotado, como critério de classificação, O **MENOR PREÇO POR LOTE daquelas propostas em acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
10.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado.
b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 8 deste ato convocatório.
c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, será inabilitado.
d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado.
e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
f) Não será considerado acréscimo ulterior de documentação quando seja provada condição preexistente para sua validade.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Senhor Presidente da Câmara e homologará a presente licitação, por força do art. 71 da NLLC nº 14.133/2021.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.2 A Câmara Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A vigência da Ata contará a partir de sua assinatura. Na ocasião da prorrogação, o quantitativo dos itens também serão renovados, desde que vantajoso.

12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, mesmo que a Casa realize licitação específica para a aquisição pretendida.

12.5 Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da publicação do ato homologatório. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Público.

12.7 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se ou não comparecer para assinar, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8 As aquisições junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Pregoeira, serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a negociação.

12.10 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantagem por parte do órgão não participante, mediante a realização de estudo.

12.11 As aquisições e contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não poderão exceder a 50 % (cinquenta) dos quantitativos dos itens licitados e registrados na ARP para o órgão gerenciador e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme §4º e 5º do art. 86 da NLLC nº14.133/2021.
12.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Câmara, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, e fazendo por meio eletrônico (cpl.camarasga@gmail.com), telefônico (84-32783685) ou presencial (sede da Câmara de São Gonçalo do Amarante).
13.1.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, e será divulgada em sítio eletrônico oficial limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
13.3 O licitante poderá impetrar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto das alíneas “a” e “b” da cláusula 13.3, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com duração de 3 (três) dias úteis.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site oficial da Câmara.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, Senhor Presidente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.
13.8 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso no prazo descrito no subitem 13.3, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
13.9 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

14. DO CONTRATO

14.1 A minuta do contrato encontra-se anexa ao presente edital (ANEXO IV).
14.2 O contrato que se originar através desta Licitação regula-se pelas cláusulas e pelos preceitos do direito público.
14.3 A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
14.4 O regime jurídico do contrato confere a Câmara em relação a ele, a prerrogativa de modificá-lo, rescindi-lo, fiscaliza-lo e aplicar sanções, nos ditames da NLLC nº14.133/2021.
14.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, por provocação do contratado, que deverá comprovar os percentuais do reajuste pleiteado, ou por pesquisa mercadológica da média de preços praticados.
14.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total e parcial, devendo ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara especialmente designado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Enquanto licitante, esta estará sujeita às sanções nas hipóteses descritas, do item anterior, nas alíneas: "d, e, f, h, i, j, l e m".
16.3 Na condição de contratado, o fornecedor estará sujeito às sanções nas hipóteses descritas, do item anterior, nas alíneas: "a, b, c, f, g, h, i, j e m".

16.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

16.5 A sanção de advertência será a penalidade aplicada nas hipóteses descritas nas alíneas "a, b, c e j" do item 16.1
16.6 A multa é a penalidade aplicada na ocorrência das hipóteses descritas nas alíneas "b, c, e, f, g, i, l e m" do item 16.1.
16.7 A sanção descrita no inciso III do item 16.4 deste instrumento poderá ser cumulativamente aplicada com as demais e nas hipóteses arroladas no item 16.1, exceto alínea "a".
16.8 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, aplicação das sanções advertência e multa.

16.9 A sanção prevista no inciso II do **item 16.4**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento.
16.10 A sanção prevista no inciso III **item 16.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.11 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
16.12 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
16.13 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
16.14 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.15 Pelo princípio da proporcionalidade e o critério objetivo de julgamento, a comissão cominará as sanções II e III do item 16.4.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como fundamento para tomada de decisão para efetiva contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.1.1 Poderão ser solicitados: apresentação de Nota Fiscal emitido pelo licitante, pertinente ao objeto da Licitação; apresentação de Contratos celebrados nas características e similaridades do objeto desta licitação, e respectiva publicação em Jornal Oficial, quando se tratar de contrato com entidade pública; visita técnica no local de estocagem dos produtos; outras que a Administração julgar necessárias.
17.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
17.3 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de Contrato no Jornal oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme dispõe a legislação vigente.
17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.5 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
17.9 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto licitado.
17.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
17.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
17.12 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
17.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação à contratação.
17.14 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pela pregoeira, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações e demais legislações subsequentes, pertinente à matéria.
17.15 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
17.16 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 12h00min, na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, e pelo telefone (84) 32782804 ou ainda no e-mail: cpl.camarasga@gmail.com
17.17 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais e de Habilitação;
Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV: Minuta do Contrato.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, e não for anexada no campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, a Pregoeiro a considerará o proponente inabilitado.
18.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos,

a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à esta Câmara Municipal sem ônus adicional.

18.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar os itens relacionados no anexo I no prazo estipulado.

18.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem a cláusula 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

18.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembrde 2026.

Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeira

ANEXO -I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de confecção de materiais de natureza gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1.1 A contratação justifica-se tendo em vista que a Câmara necessita propagar suas atividades legislativas e administrativas, dentre muitas, e são as solenidades e eventos que requerem a impressão de convites, títulos de cidadão São-gonçalense, o qual requer a impressão dos certificados.

2.1.2 A necessidade de comunicação com servidores e transitantes da Câmara transmitidas através de informativos impressos requer que as informações sejam visíveis por meio de cartazes, folders e outros.

2.1.3 A manutenção de uma estrutura de impressões e confecção dos itens arrolados na cláusula 9.1 deste Termo torna-se dispendioso e inoperante, pois as demandas são eventuais, não ocorrendo continuamente, razão pela qual manter e estruturar um setor deste tipo de operação não é viável econômico e financeiramente.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1 A Câmara como integrante da Administração Pública Direta está subordinada aos princípios preconizados na Constituição Federal – CF/88, e por conseguinte Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em seu art. 94 caput e inciso XXI do mesmo artigo.

2.2.2 Lei Regulamentadora: Nova de Lei de Licitações e Contratos – nº14.133/2021.

2.2.3 Lei Regulamentadora: Decreto nº10.024/2019 – Pregão na forma eletrônica.

3. OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1 Atender necessidade constatada mediante a melhor relação de custo/benefício, se valendo a prerrogativa da Administração Pública, dentro de seus limites legais, contratar o fornecedor melhor qualificado para atendimento da demanda.

3.2 Contratar empresa especializada na confecção de material de natureza gráfica de variados tipos,

por meio de instrumentos tecnológicos modernos.
3.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato.

3.4 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os produtos conforme solicitado pelo servidor responsável;

3.5- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Termo.

3.6 – Enviar em tempo hábil, conforme cláusula 5 deste Termo, arquivo contendo as informações e layout do material solicitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Entregar a nota fiscal juntamente com o material produzido, sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

4.2- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.3- Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

4.5- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.6- Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

4.7- Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.8 – Cumprir fielmente as cláusulas contidos neste Termo, sob pena de sanções cabíveis ao respectivo descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1- Os itens requisitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do

Amarante – RN ou em outros locais que serão oportunamente determinados pela mesma, em formato físico, conforme descrição detalhada constante na cláusula 9.2 deste Termo.

5.2 Está sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à Câmara, o transporte do material confeccionado e sua chegada em perfeito estado na sede da Edilidade.

5.3 O material solicitado através de Ordem de Compra deverá ser entregue até 05 (cinco) dias consecutivos, contatos a partir do recebimento da Ordem por meio de correio eletrônico previamente designado.

5.4 O conteúdo e layout serão designados pela CONTRATANTE e serão determinados previamente conforme adequação sugerida pela CONTRADA quanto a qualidade de impressão e tamanho. A comunicação será realizada através de contato telefônico e correio eletrônico (e-mail).

5.5 A confecção de quaisquer materiais deverá obedecer ao conteúdo dado pela requisitante e somente poderá ser iniciado após aprovação.

6. DOS RESQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 A futura CONTRATADA deverá manter sob sua inteira responsabilidade, estrutura de maquinário para execução e confecção do material solicitado. Não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE

6.2 A futura CONTRATADA deverá apresentar-se regular perante as fazendas federal, estadual e municipal de sua sede, bem como com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de documento que comprove tal condição.

6.3 Na contratação será averiguada acerca da inexistência de sanção que a impeça Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

6.4 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.5 Após homologação do resultado do certame e adjudicado ao(s) vencedor(res) os respectivos lotes, os valores ganhos serão registrados em Ata de Registro de Preços para que futuras contratações sejam realizadas conforme a necessidade da Contratante.

6.5.1 A vigência da Ata será de 12 meses, com a possibilidade de renovação da vigência e quantitativo dos itens desde que haja interesse público e os preços registrados e relação contratual com o adjudicatário continuem vantajosos para Câmara.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega definitiva do material requisitado, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições legais da Despesa Pública.

7.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da contratação, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato ou Ata.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Aquisições dos materiais considerados de natureza comum será realizada através de Sistema Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

8.1.1 A plataforma eletrônica para sistematizar a sessão pública do certame será o Portal de Compras Públicas, disponível no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

8.2 Esta contratação será precedida de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site oficial da Câmara (www.cmsga.rn.gov.br)

8.3 O julgamento das propostas será por LOTE devido a efetiva gestão contratual e preservação da qualidade dos serviços futuramente contratados. Os diversos itens podem ser agrupados em lote quanto ao tipo de serviço contratado.

9. DO PREÇO E ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 O orçamento básico do objeto a ser licitado é da ordem aproximadamente de R$ 532.114,15 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e quatorze reais e quinze centavos) o qual constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba.

9.2 ITENS E DESCRIÇÃO

LOTE 01	Serviços Gráficos de impressão e confecção gráfica				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1.	Banner: confecção em lona fosca com 440 g, impressão digital colorida com qualidade fotográfica do conteúdo, resolução 1440 dpi – frente, om bastão de madeira na parte superior e inferior, com tampa plástica de proteção nas ponteiras e corda para pendurar. Conteúdo do texto e tamanho a ser definido pelo requisitante	M²	200	159,96	31.992,00

2.	Bloco de anotações: confecção tamanho 10,5 x 14,8 cm (AG), (fechado). Capa papel couché g; miolo em Offset 90 g, impressão colorida do conteúdo da capa 4/0, miolo 1/0, personalizado de acordo com o evento. Acabamento colado, com 20 folhas brancas sulfite. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	1000	16,01	16.010,00
3.	Caneta personalizada para evento: Confecção de caneta esferográfica personalizada, com botão acionador plástico retrátil. Escrito grossa, dimensão: 14 cm de comprimento, 1,5 cm de diâmetro; impressão colorida silkscreem do conteúdo definido pela requisitante impresso no corpo. Lote com 100 unidades	Lote	50	1.099,00	54.950,00
4.	Cartão de visita personalizado: Impressão em papel couché cartolina na frente, impressão colorida; tamanho 5 x 9 cm; peso 300mg³. Conteúdo e arte a ser definido pelo requisitante. Lotes de 100 unidades	Lote	20	39,67	793,40
5.	Impressão de Certificado: papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso; tamanho A4 (21x29,7 cm); peso 250 mg³. Conteúdo e arte a ser definido pelo requisitante.	Unid	1000	3,49	3.490,00
6.	Impressão de Certificado: papel couché fosco, impressão colorida frente e verso; tamanho A4 (21x29,7 cm); peso 250mg³. Conteúdo e arte a ser definido pelo requisitante.	Unid	1000	3,29	3.290,00
7.	Impressão de Convite: papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso; tamanho A5 (14,8x21cm). Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.	Lote	50	264,33	13.216,50
8.	Impressão de Convite: papel couché fosco; impressão colorida frente e verso; tamanho	Lote	50	344,00	17.200,00

	A6 (10,5x14,8 cm). Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.				
9.	Confecção de Crachá: impressão com foto digital, em PVC, frente e verso; tamanho 86x54 mm; com cordão personalizado. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	100	29,63	2.963,00
10.	Diploma: impressão em papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso do conteúdo; tamanho A5 (14,8x21 cm); peso 300mg³. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	1.000	4,41	4.410,00
11.	Encadernação capa dura (francesa), formato A4, com gravação na capa e dorso. Cor azul. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	500	50,51	25.255,00
12.	Envelopes em papel, com impressão personalizada do timbre da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN; tamanho A6. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.	Lote	20	306,11	6.122,20
13.	Envelopes em papel, com impressão personalizada do timbre da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN; tamanho A4. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lote de 100 convites.	Lote	20	401,11	8.022,20
14.	Envelope em papel, com impressão personalizada do timbre da Câmara Municipal São Gonçalo do Amarante/RN; tamanho A5. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lotes com 100 envelopes	Lote	20	375,78	7.515,60
15.	Folder: impressão em papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso do conteúdo; tamanho A3 (29,7x42 cm); peso 150 mg³. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lotes com 100 exemplares.	Lote	50	187,00	9.350,00
16.	Folder: impressão em papel couché com	Lote	50	145,67	7.283,50

	brilho; impressão colorida frente e verso do conteúdo; tamanho A4 (21x 29,7 cm); peso 150mg³. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lotes com 100 exemplares.				
17.	Pastas personalizadas com bolso interno; impressão colorida frente e verso com faces couché; papel cartolina densidade 300 mg³. Conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	500	5,22	2.610,00
18.	Plotagem e impressão de projetos de engenharia. Formato A1, papel offset 75 g/m². Impressão 4/0 cmyk, em linhas, colorida.	Unid	10	16,40	164,00
19.	Plotagem e impressão de projetos de engenharia. Formato A2, papel offset 75 g/m². Impressão 4/0 cmyk, em linhas, colorida.	Unid	10	14,20	142,00
20.	Cartaz: confecção de cartaz em papel brilho couché, tamanho A3. Impressão cores 4/0. Lote com 50 cartazes.	Lote	10	399,50	3.995,00
21.	Cartaz: confecção de cartaz em papel brilho couché, tamanho A2. Impressão cores 4/0. Lote com 50 cartazes.	Lote	10	676,67	6.766,70
22.	Confecção de Capas de Processo medindo 24 cm comprimento cm x 33 cm altura em papel 180g na cor verde claro. Impressão colorida, conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.	Unid	4000	2,25	9.000,00
23.	Confecção de Agenda Personalizada contendo 365 folhas internas em papel 75g, capa dura em papel duplex com adesivo personalizado e espiral tipo Wire-o. Conteúdo da impressão na capa da agenda a ser definido pelo requisitante.	Unid	100	91,67	9.167,00
24.	Confecção de adesivo vinil personalizado 30x20cm. Impressão colorida, conteúdo da	Unid	50	47,55	2.377,50

	impressão a ser definido pelo requisitante.				
Total do lote					R$ 246.085,60

LOTE 02	Serviços gráficos de sinalização, comunicação visual e acabamentos.				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
25.	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 60 (c) X 40 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	95,36	4.768,00
26.	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 50 (c) X 30 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	99,10	4.955,00
27.	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 47 (c) X 18 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	71,74	3.587,00
28.	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 38 (c) X 14 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser definido pelo requisitante.	Unid	50	48,00	2.400,00
29.	Confecção de carimbo automático, tamanho máximo da placa de texto: 26 (c) X 9 (l) mm, conteúdo personalizável, com almofada de reposição de tinta monocromática, com tampa protetora. Conteúdo da placa a ser	Unid	50	27,15	1.357,50

	definido pelo requisitante.				
30.	Etiquetas de tombamento patrimoniais personalizada com numeração sequencial; impressão digital colorida em material vinil, fixação adesiva; tamanho 5 x 2 cm. Espessura: 0,8 mm. Conteúdo a ser definido pelo requisitante. Lote: Intervalo sequencial 1 – 100. (lote com 100)	Lote	20	188,00	3.760,00
31.	Comenda em medalha de metal, medindo 80 mm de diâmetro, suspensa por fita de cetim personalizada, metalização dourado ou prata, gravação anverso logomarca e verso brasão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, acondicionada em estojo de veludo preto com aba projetante na cor azul. Conteúdo da medalha a ser definido pelo requisitante.	Unid	300	241,00	72.300,00
32.	Placa de homenagens: confecção de placa em acrílico (transparente) para mesa (tam. 20 L x 15 cm A), 4 mm de espessura, posição horizontal. Impressão UV no acrílico, conteúdo a ser definido pelo requisitante.	Unid	300	103,47	31.041,00
33.	Placa de homenagens: confecção de placa em metal com estojo. Placa tamanho 15cm x 10cm, na cor prata com 1mm de espessura. Estojo tamanho 18,5 x 13 x 3,5cm(altura), toda em veludo, nas cores preto, vermelho e azul-marinho, a ser definido pelo requisitante.	Unid	300	193,00	57.900,00
34.	Moldura para certificado: Moldura em MDF para certificado tamanho 30x2cm ou A4, com tela de acetato para proteção do material, para pendurar em móvel horizontal ou vertical, nas cores preta, dourada ou branca, a ser definido pelo requisitante.	Unid	200	77,77	15.554,00
35.	Confecção de Placa em acrílico 4 mm de espessura formato L (transparente ou preto)	Unid	50	313,91	15.695,50

	para identificação em mesa medindo 8,5 cm de altura x 26 cm comprimento com dobra e aplicação de adesivo com impressão colorida e conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.				
36.	Confecção de Placa em PVC medindo 13,5cm largura x 40,5 cm comprimento com aplicação de adesivo com impressão colorida do conteúdo, mais o suporte em acrílico transparente medindo 14,5 cm largura x 41,5 cm comprimento para fixação em superfícies de MDF ou alvenaria, conteúdo da impressão a ser definido pelo requisitante.	Unid	100	260,00	26.000,00
37.	Confecção de Placa em Aço Inox Escovado 1 mm, gravado no processo digital UV, todas as cores, qualidade fotográfica, aplicação de verniz UV. Formato 40x30 cm.	Unid	5	328,30	1.641,50
38.	Confecção de Placa em Aço Inox Escovado 1 mm, gravado no processo digital UV, todas as cores, qualidade fotográfica, aplicação de verniz UV. Formato 40x25 cm.	Unid	5	366,74	1.833,70
39.	Confecção de placa/quadro fotográfico, com lâmina de acrílico transparente, com fundo fosco, vidro temperado de alta resistência, com película protetora. Espessura do vidro 8 mm, com lâmina de acrílico dourado para informações (nome e mandato), fixação das lâminas em vidro com prolongador de 25 mm em aço inoxidável. Dimensões: 42,5 x 36,5 cm. Fotografia impressa colorida.	Unid	5	575,67	2.878,35
40.	Confecção de letras em PVC (caixa alta) A – Z, tamanho 15 cm para fixação em parede auto adesiva, cor preta.	Unid	100	43,57	4.357,00
41.	Placa de Homenagem em acrílico 6 mm medindo 30x20 cm com sobreposição em chapa de alumínio impressa e base em madeira na cor preta.	Unid	200	180,00	36.000,00

Total do lote	R$286.028,55

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Responsabilidades do Gestor:

10.1.1 Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.1.2 Receber, conferir e atestar as notas ficais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento.

10.1.3 Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada, e encaminhar a sanção cabível.

10.1.4 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

10.1.5 Manter sob a sua guarda cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência.

10.1.6 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

10.1.7 Em contrato será nomeado ao servidor/empregado encarregado nesta função.

10.2 Responsabilidades do Fiscal Administrativo:

10.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

10.2.2 Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento.

10.2.3 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

10.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação.

10.2.5 Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão.

10.2.6 Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

c) Multa de 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor total estimado do contrato;

d) Multa de 05% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de rescisão do contrato;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Câmara;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, por ocorrência;

c) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “e”;

d) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

e) por dia de atraso quanto ao prazo de fornecimento em até 5 (cinco) dias: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;

f) por dia de atraso quanto ao prazo para emissão do bilhete, entre 6 (seis) e 10 (dez) dias: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

g) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste documento, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

h) por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

11.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer sanções consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.4 A critério da Contratante e nos termos da Lei 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” no subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo subitem.

11.5 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.6 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato será cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n. 004/2026, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 14.133/2021, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
b) Não possui impedimento quanto à relação de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e membros da Comissão.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aos _____ dias de _____ do ano de 2026 a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Queiroz, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.240.094-XX e RG nº XXX-738 - ITEP/RN, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº004/2026, processada nos termos do Processo Administrativo nº.**000023/2026**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes das cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futuras e eventuais contratações de confecção de materiais de natureza gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. nos termos no Art. 83 da Lei nº. 14.133/2021**,** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme os requisitos constante na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via telefone ou e-mail, as providências que julga necessárias para o bom fornecimento;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os fornecedores objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, através dos servidores nomeados neste documento.

Art. 4º. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

a) Realizar os fornecimentos de acordo com preço e condições registradas no presente no Termo de Referência e ARP;

b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas;
c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5° DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. A presente ARP poderá ter sua vigência prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1 Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, os quantitativos dos itens registrados também serão renovados, desde que comprovada a vantagem.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6° DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:	Telefone:	e-mail:		
Endereço:				
Representante legal:				
Item/Código	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) apresente a Nota fiscal.
b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações presente no Termo de Referência e ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

c) a Câmara se reserva no direito de proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo Municipal nº 1.676/2023.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, na íntegra, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

ART. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: Durante a vigência da Ata é facultado ao fornecedor a oportunidade de pleito de revisão dos preços registrados diante da manifestada elevação dos preços praticados no mercado, bem como, é direito do Órgão Gerenciador solicitar a revisão dos preços diante da redução dos preços praticados no mercado. Para ambas as situações haverá processo administrativo devidamente protocolado.

a) Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela Câmara para negociação do valor registrado em Ata;

b) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara, porém, contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido;

c) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento do material e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Art. 11º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal.

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 2,0% (dois por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto legal e na cláusula 8.1.13 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

11.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

11.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

11.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº14.133/2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, xx de xxxxx de xxxx.

Vereador Presidente

Fornecedor

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/XXX

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA GRÁFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Queiroz, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.240.094-XX e RG nº XXX-738 - ITEP/RN, e de outro lado, como CONTRATADO XXXXXXXXXX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº xx, o qual será regido pelas cláusulas a seguir, e que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato serviços de confecção de materiais de natureza gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN., conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Eletrônico nº 004/2026 do Processo Administrativo nº000023/2026, estando subordinado aos ditames da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O fornecimento será contratado na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por xxx dias consecutivos, perfazendo xx meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância de R$ XXXXX. O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo III do Edital).

Parágrafo Único: a Câmara se reserva no direito de proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo Municipal nº 1.676/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente nomeado neste Termo Contratual. Gestor: XXXXXXXXX; Fiscal: XXXXXXXXX

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correio eletrônico, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

7.1.9. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021;

7.1.10. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;

7.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

7.1.12. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;

7.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.14. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues que estejam fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

7.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.16. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e futuros contratos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2.3. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

7.2.4. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante e Portal Nacional de Contratações Públicas, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

7.2.5. Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

7.2.6. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

7.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;

7.2.9. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

7.2.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.11. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

7.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.13. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;

7.2.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.2.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

7.2.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
7.2.18. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
7.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.20. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
7.2.21. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
7.2.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
d) o atraso injustificado no início do serviço;
e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
i) a dissolução da sociedade;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público;
8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.
8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

h) Advertência;

i) Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

j) Multa de 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor total estimado do contrato;

k) Multa de 05% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência;

l) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de rescisão do contrato;

m) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Câmara;

n) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

i) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

j) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, por ocorrência;

k) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “e”;

l) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

m) por dia de atraso quanto ao prazo de fornecimento em até 5 (cinco) dias: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;

n) por dia de atraso quanto ao prazo para emissão do bilhete, entre 6 (seis) e 10 (dez) dias: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

o) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste documento, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

p) por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

9.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer sanções consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.4 A critério da Contratante e nos termos da Lei 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" no subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e" do mesmo subitem.

9.5 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9.6 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato será cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

d) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

e) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

f) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

9.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de xxxx de xxxxx

Vereador Presidente

Pela contratada

Testemunhas: _____
